

PCMSO

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

Índice

1. Identificação da Empresa.....	4
2. Objetivo.....	5
3. Diretrizes.....	5
4. Responsabilidades.....	5
5. Desenvolvimento do PCMSO.....	6
6. Primeiros Socorros.....	9
7. Referências.....	10

1. Identificação da Empresa:

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ	
FAZZA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (Grande Coréia Matriz)	12.350.398/0001-75	
ENDEREÇO	MUNICÍPIO/ UF	
Avenida Rogaciano Leite , 1033	Fortaleza/CE.	
CÓDIGO CNAE - Atividade Econômica Principal	Nº Funcionários (média)	
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	141	
GRAU DE RISCO	GRUPO NR-05	TELEFONE
02 conforme Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978	C-21	(71) 3186-5900

2. Objetivo

Esta iniciativa atende a Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 que estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores.

Caberá à **GRANDE COREIA** informar a empresa prestadora de serviços dos riscos existentes e auxiliar na elaboração e implementação do PCMSO nos locais de trabalho onde os serviços estão sendo prestados.

3. Diretrizes

O PCMSO é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da empresa no campo da saúde dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas Normas Regulamentadoras – NR relativas à segurança e medicina do trabalho. Deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho. Deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores. Deverá, ainda, ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas NR.

4. Responsabilidades

Compete ao empregador:

- a) garantir a elaboração e efetiva implementação do PCMSO, bem como zelar pela sua eficácia;
- b) custear sem ônus para o empregado todos os procedimentos relacionados ao PCMSO;
- c) indicar um coordenador responsável pela execução do PCMSO.

Compete ao médico coordenador:

- a) realizar os exames médicos previstos no Anexo II deste programa ou encarregar os mesmos a profissional médico familiarizado com os princípios da patologia ocupacional e suas causas, bem como com o ambiente, as condições de trabalho e os riscos a que está ou será exposto cada trabalhador da empresa a ser examinado;
- b) encarregar dos exames complementares previstos nos itens, quadros e

anexos da NR – 7 profissionais e/ou entidades devidamente capacitados, equipados e qualificados.

Compete ao empregado:

- a) submeter-se aos exames médicos previstos.

5. Desenvolvimento do PCMSO

O PCMSO deve incluir, entre outros, a realização obrigatória dos exames médicos:

- a) admissional;
- b) periódico;
- c) de retorno ao trabalho;
- d) de mudança de função;
- e) demissional.

Os exames citados compreendem:

- a) avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental;
- b) exames complementares, realizados de acordo com a NR – 7 e seus anexos.

Outros exames complementares usados normalmente em patologia clínica para avaliar o funcionamento de órgãos e sistemas orgânicos podem ser realizados, a critério do médico coordenador ou encarregado, ou por notificação do médico agente da inspeção do trabalho, ou ainda decorrente de negociação coletiva de trabalho.

A avaliação clínica referida deverá obedecer aos prazos e à periodicidade abaixo relacionados:

- no exame médico admissional, deverá ser realizada antes que o trabalhador assuma suas atividades;
- no exame médico periódico, de acordo com os intervalos mínimos de tempo abaixo discriminados:

a) para trabalhadores expostos a riscos ou a situações de trabalho que impliquem o desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional, ou, ainda, para aqueles que sejam portadores de doenças crônicas, os exames deverão ser repetidos:

a.1) a cada ano ou a intervalos menores, a critério do médico encarregado, ou se notificado pelo médico agente da inspeção do trabalho, ou, ainda,

como resultado de negociação coletiva de trabalho;

b) para os demais trabalhadores:

b.1) anual, quando menores de 18(dezoito)anos e maiores de 45(quarenta e cinco) anos de idade;

b.2) a cada dois anos, para os trabalhadores entre 18(dezoito) anos e 45(quarenta e cinco) anos de idade.

No exame médico de retorno ao trabalho, deverá ser realizada obrigatoriamente no primeiro dia da volta ao trabalho de trabalhador ausente por período igual ou superior a 30 (trinta) dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto.

No exame médico de mudança de função, será obrigatoriamente realizada antes da data da mudança. Entende-se por mudança de função toda e qualquer alteração de atividade, posto de trabalho ou de setor que implique a exposição do trabalhador a risco diferente daquele a que estava exposto antes da mudança.

No exame médico demissional, será obrigatoriamente realizada até a data da homologação, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de **135 (cento e trinta e cinco dias)** dias.

A **GRANDE COREIA** poderá ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional em até mais **135 (cento e trinta e cinco dias)** dias, em decorrência de negociação coletiva assistida por profissional indicado de comum acordo entre as partes ou por profissional do órgão regional competente em segurança e saúde no trabalho.

Por determinação do Delegado Regional do Trabalho, com base em parecer técnico conclusivo da autoridade regional competente em matéria de segurança e saúde do trabalhador, ou em decorrência de negociação coletiva, a **GRANDE COREIA** poderá ser obrigada a realizar o exame médico demissional independentemente da época de realização de qualquer outro exame, quando suas condições representarem potencial de risco grave aos trabalhadores.

Para cada exame médico realizado, o médico emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, em 2 (duas) vias.

A primeira via do ASO ficará arquivada no local de trabalho do trabalhador, inclusive frente de trabalho ou canteiro de obras, à disposição da fiscalização do trabalho.

A segunda via do ASO será obrigatoriamente entregue ao trabalhador, mediante recibo na primeira via.

O ASO deverá conter no mínimo:

a) nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;

- b) os riscos ocupacionais específicos existentes, ou a ausência deles, na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho-SSST;
- c) indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
- d) o nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo CRM;
- e) definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu;
- f) nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato;
- g) data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- h) A aptidão para trabalho em altura deve ser consignada no atestado de saúde ocupacional do trabalhador.

Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas deverão ser registrados em prontuário clínico individual, que ficará sob a responsabilidade do médico-coordenador do PCMSO. Estes registros deverão ser mantidos por período mínimo de 20 (vinte) anos após o desligamento do trabalhador. Havendo substituição do médico, os arquivos deverão ser transferidos para seu sucessor.

O PCMSO deverá obedecer a um planejamento (vide abaixo) em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual.

2020			2019									
Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)	(1)
		(2)										

(1) Exames conforme Anexo II;

(2) Revisão obrigatória do PCMSO.

O relatório anual deverá discriminar, por setores da empresa, o número e a natureza dos exames médicos, incluindo avaliações clínicas e exames complementares, estatísticas de resultados considerados anormais, assim como o planejamento para o próximo ano, tomando como base o modelo proposto no Anexo I.

O relatório anual deverá ser apresentado e discutido na CIPA, quando existente na empresa, de acordo com a NR – 5, sendo sua cópia anexada ao livro de atas daquela comissão.

O relatório anual do PCMSO poderá ser armazenado na forma de arquivo informatizado, desde que este seja mantido de modo a proporcionar o imediato acesso por parte do agente da inspeção do trabalho.

**As empresas desobrigadas de indicar médico coordenador, conforme a NR – 4, ficam dispensadas de elaborar o relatório anual.*

Sendo verificada, através da avaliação clínica do trabalhador e/ou dos exames complementares apenas exposição excessiva ao risco, mesmo sem qualquer sintomatologia ou sinal clínico, deverá o trabalhador ser afastado do local de trabalho, ou do risco, até que esteja normalizado o indicador biológico de exposição e as medidas de controle nos ambientes de trabalho tenham sido adotadas.

Sendo constatada a ocorrência ou agravamento de doenças profissionais, através de exames médicos ou sendo verificadas alterações que revelem qualquer tipo de disfunção de órgão ou sistema biológico através dos exames complementares, mesmo sem sintomatologia, caberá ao médico-coordenador ou encarregado:

- a) solicitar à empresa a emissão da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT;
- b) indicar, quando necessário, o afastamento do trabalhador da exposição ao risco, ou do trabalho;
- c) encaminhar o trabalhador à Previdência Social para estabelecimento de nexo causal, avaliação de incapacidade e definição da conduta previdenciária em relação ao trabalho;
- d) orientar o empregador quanto à necessidade de adoção de medidas de controle no ambiente de trabalho.

6. Primeiros Socorros

Para toda situação de acidente ou de mal súbito sofrido por funcionário da **GRANDE COREIA**, a equipe de Brigadistas deve imediatamente contatada para que os primeiros socorros sejam aplicados. Deverão estar à disposição desta equipe, os seguintes materiais:

	Item	Quantidade
1.	Gaze estéril	5 pacotes
2.	Atadura	5 pacotes
3.	Esparadrapo	1 rolo
4.	Kit - Tala de imobilização	2 kits
5.	Tesoura Resgate - ponta romba	1 unidade
6.	SF 0,9% 500ml	3 frascos
7.	Colar cervical com tamanho regulável	1 unidade

7. Referências

- PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) elaborado pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho, Alana da Silva Batista, CREA/BA 59.212, em 07/08/19;
- Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

Salvador, 07/08/2019



Fabio Murillo de Oliveira
Medicina do Trabalho
CRM-BA:15.797

Anexo I**PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL
RELATÓRIO ANUAL**

Responsável:	Data: Assinatura:
--------------	----------------------

Setor	Natureza do Exame	N.º Anual de Exames Realizados	N.º de Resultados Anormais	N.º de Resultados Anormais x 100 _____ N.º Anual de Exames	N.º de Exames para o Ano Seguinte

Anexo II

GSE 1
Analista Contábil
Analista Contábil Junior
Analista de Administração de Pessoas Junior
Analista de Administração de Pessoas Pleno
Analista de Comunicação
Analista de Conteúdo
Analista de Controladoria
Analista de DHO
Analista de Desenvolvimento Humano Junior
Analista de Desenvolvimento Humano Pleno
Analista de Garantia
Analista de Operações
Analista de Pós Vendas
Analista de Preços
Analista de Sinistro
Analista de Suporte
Analista de Vendas
Analista Financeiro
Analista Fiscal
Analista Fiscal Junior
Analista Jurídico
Assessor De Vendas
Assistente Administrativo
Assistente Contábil
Assistente Financeiro
Assistente da Qualidade
Assistente de Administração de Pessoas
Assistente de Compras
Assistente de Desempenho Operacional
Analista de Vendas
Assistente de Garantia
Assistente de Infraestrutura
Assistente de Loja
Assistente de Operações
Assistente de Pecas
Assistente de Pós Vendas
Assistente de Recursos Humanos
Assistente de Serviços
Assistente de Suporte
Assistente de Vendas
Assistente Financeiro
Assistente Fiscal
Assistente Técnico Administrativo
Assistente Técnico de Vendas
Auxiliar Administrativo
Auxiliar Consultor Técnico
Auxiliar de Contábil

Auxiliar de Garantia
Auxiliar de Rh
Auxiliar Fiscal I
Avaliador de Veículos
Avaliador Junior
Avaliador Pleno
Avaliador Sênior
Caixa
Caixa Executivo
Chefe de Oficina
Comprador Junior
Comprador Sênior
Conferente de Veículos
Consultor de Entrega
Consultor de Pós Vendas
Consultor de Vendas de Seguro
Consultor de Vendas de Veículos
Consultor de Vendas Digitais
Consultor Técnico
Consultor Técnico de Funilaria
Contador
Controlador de Qualidade
Controlador de Painel
Controller
Coordenador Administrativo
Coordenador Contábil
Coordenador da Qualidade
Coordenador de Administração de Pessoas
Coordenador de Compras
Coordenador de Controladoria
Coordenador de Desenvolvimento Humano
Coordenador de Infraestrutura
Coordenador de Marketing Digital
Coordenador de Peças
Coordenador de Sistemas
Coordenador Financeiro
Diretor Administrativo e Financeiro
Diretor Comercial
Diretor Presidente
Encarregado Administrativo
Encarregado de Manutenção Predial
Encarregado de Posto
Engenheiro De Operações e Métodos
Entregador Técnico
Estagiário
Executivo de Vendas
Executivo de Vendas de Motos
Facilitador
Genius
Gerente Administrativo

Gerente Contábil
Gerente de Funilaria
Gerente de Operações
Gerente de Peças
Gerente de Qualidade
Gerente de Recursos Humanos
Gerente de Relacionamento Digital
Gerente de Serviços
Gerente de Tecnologia da Informação
Gerente de Vendas
Gerente de Vendas Novos
Gerente de Vendas Seminovos
Gerente Geral de Pós Vendas
Gerente Pós-vendas
Gerente Regional de Pós Vendas
Gerente Regional de Vendas
Jovem Aprendiz Administrativo
Jovem Aprendiz em Vendas
Líder de Entrega
Líder de Estoque
Líder de Instalação Acessórios
Líder de Oficina
Líder de Operações
Líder de Serviços Gerais
Líder Kaizen de pós-vendas
Líder Kaizen de Vendas
Monitor de Relacionamento Digital
Perito Automotivo
Promotor De Vendas
Recepcionista
Recepcionista de pós-vendas
Secretaria
Secretaria da Diretoria
Supervisor Administrativo
Supervisor de Acessórios
Supervisor de Benefícios
Supervisor de Consórcio
Supervisor de Desempenho
Operacional
Supervisor de Estoque
Supervisor de Frota
Supervisor de Funilaria
Supervisor de Garantia
Supervisor de Instalação de Acessórios
Supervisor de Oficina
Supervisor de Operações
Supervisor de Peças
Supervisor de pós-vendas
Supervisor de Processos
Supervisor de Qualidade

Supervisor de Recepção
 Supervisor de Recursos Humanos
 Supervisor de Relacionamento Digital
 Supervisor de Relacionamento Digital pós-vendas Junior
 Supervisor de Serviços
 Supervisor de Treinamento
 Supervisor de Vendas
 Supervisor de Vendas De Consorcio
 Supervisor de Vendas Digitais
 Supervisor de Vendas Novos
 Supervisor de Vendas Seminovos
 Supervisor de Treinamento
 Supervisor Financeiro
 Supervisor Fiscal
 Supervisor Vendas Seguros
 Técnico Administrativo de Seguros
 Técnico de Diagnóstico
 Vendedor de Acessórios
 Vendedor de Consorcio
 Vendedor de Peças
 Vendedor de Seguros
 Vendedor Frotista
 Vendedor Externo
 Web Designer

Exames	Periodicidade				Demis	
	Admis	Periódico				
		Sem.	Anual	Bienal		
Exame Clínico	X		(1)	X	(2)	
⁽¹⁾ Se < 18 ou > 45 anos de idade; ⁽²⁾ dispensável desde que tenha sido realizado até 135 (cento e trinta e cinco) dias.						
Risco	Agente					
-	-					

GSE 2

Auxiliar de Estoque
 Encarregado de Estoque
 Estoquista

Exames	Periodicidade				Demis	
	Admis	Periódico				
		Sem.	Anual	Bienal		
Exame Clínico	X		(1)	X	(2)	
⁽¹⁾ Se < 18 ou > 45 anos de idade; ⁽²⁾ dispensável desde que tenha sido realizado até 135 (cento e trinta e cinco) dias.						
Risco	Agente					
-	-					

GSE 3

Alinhador

Auxiliar Mecânico Mecânico Técnico Mecânico Técnico de Diagnóstico		Periodicidade				
Exames		Admis	Periódico			Demis
			Sem.	Anual	Bienal	
Exame Clínico		X		(1)	X	(2)
(1) Se < 18 ou > 45 anos de idade;						
(2) dispensável desde que tenha sido realizado até 135 (cento e trinta e cinco) dias.						
Risco		Agente				
-		-				

GSE 4						
Porteiro						
Exames		Admis	Periodicidade			Demis
			Sem.	Anual	Bienal	
Exame Clínico		X		(1)	X	(2)
(1) Se < 18 ou > 45 anos de idade;						
(2) dispensável desde que tenha sido realizado até 135 (cento e trinta e cinco) dias.						
Risco		Agente				
-		-				

GSE 5						
Auxiliar de Serviços Gerais						
Exames		Admis	Periodicidade			Demis
			Sem.	Anual	Bienal	
Exame Clínico		X		(1)	X	(2)
(1) Se < 18 ou > 45 anos de idade;						
(2) dispensável desde que tenha sido realizado até 135 (cento e trinta e cinco) dias.						
Risco		Agente				
-		-				

GSE 6						
Auxiliar de Funilaria						
Exames		Admis	Periodicidade			Demis
			Sem.	Anual	Bienal	
Exame Clínico		X		(1)	X	(2)
(1) Se < 18 ou > 45 anos de idade;						
(2) dispensável desde que tenha sido realizado até 135 (cento e trinta e cinco) dias.						
Risco		Agente				
-		-				

GSE 7					
Lavador					
Exames	Admis	Periodicidade			Demis
		Periódico			
		Sem.	Anual	Bienal	
Exame Clínico	X		(1)	X	(2)
(1) Se < 18 ou > 45 anos de idade;					
(2) dispensável desde que tenha sido realizado até 135 (cento e trinta e cinco) dias.					
Risco	Agente				
-	-				

GSE 8						
Auxiliar de Pintura						
Pintor						
Preparador de Pintura						
Exames	Admis	Periodicidade			Demis	
		Periódico				
		Sem.	Anual	Bienal		
Exame Clínico	X		(1)	X	(2)	
(1) Se < 18 ou > 45 anos de idade;						
(2) dispensável desde que tenha sido realizado até 135 (cento e trinta e cinco) dias.						
Risco	Agente					
-	-					

GSE 9						
Auxiliar de Serviços Externos						
Exames						
Exames	Admis	Periodicidade			Demis	
		Periódico				
		Sem.	Anual	Bienal		
Exame Clínico	X		(1)	X	(2)	
(1) Se < 18 ou > 45 anos de idade;						
(2) dispensável desde que tenha sido realizado até 135 (cento e trinta e cinco) dias.						
Risco	Agente					
-	-					

GSE 10						
Motorista						
Motorista de Caminhão						
Motorista Entregador						
Piloto de teste						
Exames						
Exames	Admis	Periodicidade			Demis	
		Periódico				
		Sem.	Anual	Bienal		
Exame Clínico	X		(1)	X	(2)	
(1) Se < 18 ou > 45 anos de idade;						
(2) dispensável desde que tenha sido realizado até 135 (cento e trinta e cinco) dias.						
Risco	Agente					
-	-					

GSE 11

Promotor de Teleatendimento
 Promotor de Teleatendimento Receptivo
 Telefonista

Exames	Periodicidade				
	Admis	Periódico			Demis
		Sem.	Anual	Bienal	
Exame Clínico	X		(1)	X	(2)
(1) Se < 18 ou > 45 anos de idade; (2) dispensável desde que tenha sido realizado até 135 (cento e trinta e cinco) dias.					
Risco	Agente				
-	-				

GSE 12

Agente de Manutenção Patrimonial

Exames	Periodicidade				
	Admis	Periódico			Demis
		Sem.	Anual	Bienal	
Exame Clínico	X		(1)	X	(2)
(1) Se < 18 ou > 45 anos de idade; (2) dispensável desde que tenha sido realizado até 135 (cento e trinta e cinco) dias.					
Risco	Agente				
-	-				

GSE 13

Agente de Manutenção Predial

Exames	Periodicidade				
	Admis	Periódico			Demis
		Sem.	Anual	Bienal	
Exame Clínico	X		(1)	X	(2)
(1) Se < 18 ou > 45 anos de idade; (2) dispensável desde que tenha sido realizado até 135 (cento e trinta e cinco) dias.					
Risco	Agente				
-	-				

GSE 14

Auxiliar de Instalador de Acessórios

Capoteiro

Instalador de Acessórios

Instalador de Películas

Exames	Periodicidade				
	Admis	Periódico			Demis
		Sem.	Anual	Bienal	
Exame Clínico	X		(1)	X	(2)
(1) Se < 18 ou > 45 anos de idade; (2) dispensável desde que tenha sido realizado até 135 (cento e trinta e cinco) dias.					
Risco	Agente				
-	-				

-	-
---	---

GSE 15		Periodicidade			
Exames	Admis	Periódico			Demis
		Sem.	Anual	Bienal	
Exame Clínico	X		(1)	X	(2)
⁽¹⁾ Se < 18 ou > 45 anos de idade; ⁽²⁾ dispensável desde que tenha sido realizado até 135 (cento e trinta e cinco) dias.					
Risco	Agente				
-	-				

Se brigadista, adicionar:

Exames	Admis	Periodicidade			Demis
		Sem.	Anual	Bienal	
Hemograma	X			X	
Glicemia	X			X	
Teste Ergométrico	X			X	

Se trabalho em altura, adicionar (a aptidão para trabalho em altura deve ser consignada no atestado de saúde ocupacional do trabalhador):

Exames	Admis	Periodicidade			Demis
		Sem.	Anual	Bienal	
Glicemia de jejum	X			X	
Hemograma	X				